



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024 – SEMINF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024-PMMC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024-SEMINF**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Walfredo, s/n, bairro Alto Alegre, CEP 68.129000, inscrita no CNPJ (MF) Nº 44.766.852/0001-60, neste ato representada por seu titular o Sr. WEVERTON PESSOA OLIVEIRA, nomeado pelo decreto 46/2024, brasileiro, titular do RG nº 5154161 SSP/PA e CPF nº 940.873.002-00, residente e domiciliada na Rua Lobo Dalmada, S/N, Bairro: Centro, Cep: 68129000, na Cidade de Mojuí dos Campos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, processo administrativo nº 039/2024-PMMC, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 34.750.298/0001-79, Endereço: Avenida Magalhães Barata - CEP: 68030700 - UF: PA - Município: Santarém - Telefone: (93) 9226-9213, [belemcenter.adm@hotmail.com](mailto:belemcenter.adm@hotmail.com), Neste ato representado pelo sr. **Francisco dos Santos Ferreira**, CPF/MF: 749.362.712-68 RG nº: 2072301, Expedido por: SSP/PA, Endereço: Trav.: Frei Ambrósio, nº 117 Bairro: Fátima, Cidade: Santarém PA CEP: 68.040-700, Naturalidade: Santarém PA Nacionalidade: Brasileiro, Telefone: 93 99145-2022 Telefone Financeiro: 93 99124-9976. **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ: 34.925.161/0002-99, Av. Plácido de Castro, Nº 898, Bairro: Caranazal, Cidade: Santarém – PA, CEP: 68040-090, Telefone: (93) 9.8430-6478, E-Mail: [sopesados.stm@gmail.com](mailto:sopesados.stm@gmail.com), **Marcio Rodrigues Barreira**, CPF/MF: 545.612.991-49, RG nº: 954741, Expedido por: SSPMT, Estado Civil: solteiro, Endereço: Av. Ver. Costa Marques, 877, Bairro: Jardim Aclimação, Cidade: Cuiabá – MT, CEP: 78050253, Naturalidade: Paranatinga – MT, Nacionalidade: Brasileiro, Telefone Financeiro: 93 8121-7019. qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2024 – SEMINF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

- **FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA-CNPJ: 34.750.298/0001-79**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
16	PNEU DIANTEIRO 2.75-R18	VIPAL	UND	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
17	PNEU DIANTEIRO 90/90-R21	BUNKER	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
18	PNEU TRASEIRO 100/90-R17	BUNKER	UND	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
19	PNEU TRASEIRO 16.9-R28	ROADGUIDER	UND	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
20	PNEU TRASEIRO 17.5-R25	CENTURY	UND	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
21	PNEU TRASEIRO 18.4-R30	ROADGUIDER	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	PNEU TRASEIRO 23.1-R30	ROADGUIDER	UND	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
23	PNEU TRASEIRO 90/90-R18	BUNKER	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
25	CÂMARA DE AR 12.4-R24	PEGASSUS	UND	7	R\$ 265,00	R\$ 1.855,00
						R\$ 107.265,00

• **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-CNPJ: 34.925.161/0002-99**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 10.00/R20	SPEEDMAX	UND	30	R\$ 1.749,99	R\$ 52.499,70
2	PNEU 10-16.5	SPEEDMAX	UND	4	R\$ 1.017,00	R\$ 4.068,00
3	PNEU 14.00-R24	SPEEDMAX	UND	12	R\$ 2.899,00	R\$ 34.788,00
4	PNEU 14.9-R28	SPEEDMAX	UND	2	R\$ 2.699,90	R\$ 5.399,80
5	PNEU 16.9-R30	SPEEDMAX	UND	4	R\$ 2.649,99	R\$ 10.599,96
6	PNEU 17.5-R25	SPEEDMAX	UND	6	R\$ 3.783,00	R\$ 22.698,00
7	PNEU 205/75- R16	SPEEDMAX	UND	4	R\$ 505,00	R\$ 2.020,00
8	PNEU 22.5-R25	SPEEDMAX	UND	8	R\$ 4.199,99	R\$ 33.599,92
9	PNEU 225/75-R16	SPEEDMAX	UND	8	R\$ 629,00	R\$ 5.032,00
10	PNEU 235/70-R16	GOODYEAR	UND	4	R\$ 569,00	R\$ 2.276,00
11	PNEU 235/75-R15	GOODYEAR	UND	4	R\$ 599,99	R\$ 2.399,96
12	PNEU 275/80-R22.5	SPEEDMAX	UND	30	R\$ 2.999,99	R\$ 89.999,70
13	PNEU 31-10.50-R15	SPEEDMAX	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
14	PNEU DIANTEIRO 12.4-R24	SPEEDMAX	UND	14	R\$ 3.929,00	R\$ 55.006,00
15	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-R18	SPEEDMAX	UND	6	R\$ 1.899,99	R\$ 11.399,94
24	CÂMARA DE AR 10.00-R20	TORTUGA	UND	15	R\$ 153,00	R\$ 2.295,00
26	CÂMARA DE AR 12.5/80-R18	TORTUGA	UND	3	R\$ 163,00	R\$ 489,00
27	CÂMARA DE AR 14.00-R24	TORTUGA	UND	6	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00
28	CÂMARA DE AR 14.9-R28	TORTUGA	UND	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00
29	CÂMARA DE AR 16.9-R30	TORTUGA	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
30	CÂMARA DE AR 16.9-R28	TORTUGA	UND	1	R\$ 367,00	R\$ 367,00
31	CÂMARA DE AR 17.5-R25	TORTUGA	UND	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
32	CÂMARA DE AR 18.4-R30	TORTUGA	UND	6	R\$ 408,00	R\$ 2.448,00
33	CÂMARA DE AR 22.5-R25	TORTUGA	UND	4	R\$ 310,96	R\$ 1.243,84
34	CÂMARA DE AR 23.1-R30	TORTUGA	UND	2	R\$ 657,99	R\$ 1.315,98
35	CÂMARA DE AR 275/80-R22,5	TORTUGA	UND	15	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
36	PROTETOR ARO 18	TORTUGA	UND	3	R\$ 93,39	R\$ 280,17
37	PROTETOR ARO 20	MASTERFLEX	UND	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
38	PROTETOR ARO 22	MASTERFLEX	UND	15	R\$ 61,84	R\$ 927,60
39	PROTETOR ARO 22,5	MASTERFLEX	UND	2	R\$ 61,87	R\$ 123,74
40	PROTETOR ARO 24	MASTERFLEX	UND	13	R\$ 123,98	R\$ 1.611,74
41	PROTETOR ARO 25	CARRETEIRO	UND	10	R\$ 284,96	R\$ 2.849,60
42	PROTETOR ARO 28	UND	UND	2	R\$ 288,99	R\$ 577,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43	PROTETOR ARO 30	UND	UND	6	R\$ 288,99	R\$ 1.733,94
						R\$ 357.960,57

Valor Total dos Vencedores: R\$ 465.225,57(Quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Mojuí dos Campos - PA, 02 de agosto de 2024.

**WEVERTON PESSOA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
decreto 46/2024  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 34.750.298/0001-79  
**Francisco dos Santos Ferreira**  
CPF/MF: 749.362.712-68  
**FORNECEDOR**

**SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E  
ACESSÓRIOS LTDA**  
CNPJ: 34.925.161/0002-99  
**Marcio Rodrigues Barreira**  
CPF/MF: 545.612.991-49  
**FORNECEDOR**